

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105 / 2017, AO CONTRATO ORIGINAL Nº 185/2016.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/10/2016 - AUTOS Nº 2016004343.**

## I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Avenida Paranaíba, nº 938, Sala 05, Setor Central, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF sob o nº 547.563.401-72, por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## II – DO ADITAMENTO/OBJETO:

II.I – Constitui objeto do presente termo aditivo, à alteração do Subitem 02, da Cláusula III, dar nova redação ao Parágrafo Único, da Cláusula II, e adequar o Termo de Referência Anexo I, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 29/10/2016 (Contrato de nº 185/2016), que passará a vigorar da seguinte forma:

### II.II – O Subitem 02, da Cláusula III, do contrato, passará a ter a seguinte redação:

02- Os serviços que são objetos deste contrato deverão ser executados de acordo com a demanda existente do Hospital Alberto Rassi – HGG, independentemente do horário ou dia da semana.

02.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentadores cirúrgicos e assistentes administrativos em quantitativo suficiente para realização dos atos afetos ao presente contrato.



02.2- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos/serviços de informática/telefonia/dados que vierem a ser necessários para agilizar quaisquer atos afetos ao presente contrato, ficando condicionada a instalação dos mesmos à equipe de Tecnologia da Informação – TI da CONTRATANTE, e as despesas com manutenção preventiva e corretiva serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

02.3- A CONTRATADA se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato.

02.4- A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela chefia do centro cirúrgico, na realização dos atos cirúrgicos previstos no presente contrato.

02.5- A CONTRATADA se compromete a seguir todas as diretrizes e normatizações do Hospital Alberto Rassi – HGG, notadamente as relacionadas à Organização Nacional de Acreditação Hospitalar - ONA;

02.6- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais, SESMT, para o exercício de suas atividades nas dependências do Hospital Alberto rassi – HGG.

02.7- Responsabilizar-se por quaisquer custos advindos da má utilização de equipamentos e serviços próprios da Unidade;

II.III – O Parágrafo Único, da Cláusula II, do contrato passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação Presencial, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total, global, fixo e estimado de **R\$ 1.827.881,92 (hum milhão oitocentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, referente a somatória dos lotes 01, 04 e 05, mediante os seguintes preços unitários, fixos e irredutíveis, todos constantes do Pedido de Compras/ Contratações, Anexo I.

II.IV – O Termo de Referência, Anexo I, do contrato original, sofrerá adequações de texto com vistas ao melhor acompanhamento dos serviços executados, exclusão dos Lotes 02 e 03, com decréscimo de valores, passando a vigorar nos termos do Anexo I, deste termo aditivo.

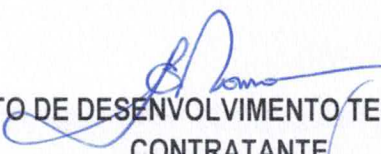
### III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido somente complementa informações com vistas a facilitar a execução dos serviços e o acompanhamento do cumprimento do objeto pela CONTRATANTE e Executor do Contrato, não se traduzindo em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2016004343, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas

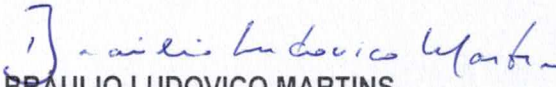
e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**


  
**BRAULIO LUDOVICO MARTINS**  
**CPF/MF Nº 547.563.401-72**  
**BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S**  
**CNPJ/MF Nº 24.325.786/0001-85**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

  
NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

  
NOME: Leonel C. Ferreira  
CPF/MF: 000.308.091-93



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 105 /2017**

**OBJETO:** Pedido de Cotação Presencial nº 005/2016, Autos nº 2016004343, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços nefrológicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG:

| LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANPLANTES RENAIIS              |                                    |                      |                     |                |                      |                         |             |                         |
|--|------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------|----------------------|-------------------------|-------------|-------------------------|
| Item   | Descrição do procedimento          | QTDE MENSAL ESTIMADA | QTDE ANUAL ESTIMADA | Valor Unitário | Valor Mensal         | Valor Anual             | DESCONTO    | VALOR FINAL             |
| 1  | Transplantes renais intervivos     | 2                    | 24                  | R\$ 6.373,77   | R\$ 12.747,54        | R\$ 152.970,48          | 0,5%        | R\$ 152.205,62          |
| 2  | Transplantes renais doador cadáver | 4                    | 48                  | R\$ 8.289,56   | R\$ 33.158,24        | R\$ 397.898,88          | 0,5%        | R\$ 395.909,38          |
| 3  | Consultas / preparos               | 30                   | 360                 | R\$ 135,00     | R\$ 4.050,00         | R\$ 48.600,00           | 0,5%        | R\$ 48.357,00           |
| 4  | Consultas pós-transplante          | 300                  | 3600                | R\$ 135,00     | R\$ 40.500,00        | R\$ 486.000,00          | 0,5%        | R\$ 483.570,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b> |                                    |                      |                     |                | <b>R\$ 90.455,78</b> | <b>R\$ 1.083.298,41</b> | <b>0,5%</b> | <b>R\$ 1.077.881,92</b> |

| LOTE 04 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA - CTI |  |                       |                       |
|--|--|-----------------------|-----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO                          | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ESTIMADO ANUAL  |
| 01   | SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CTI | R\$ 20.000,00         | R\$ 240.000,00        |
| <b>TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>                                      |  |                       | <b>R\$ 240.000,00</b> |



| LOTE 05 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL |   |                       |                      |
|---|---|-----------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO                                 | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ESTIMADO ANUAL |
| 01  | SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL | R\$ 42.500,00         | R\$ 510.000,00       |
| TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES                      |   |                       | R\$ 510.000,00       |

| VALOR TOTAL SOMANDO DOS LOTES: 01 + 04 + 05.   |                       |
|--|-----------------------|
| LOTE   | VALOR TOTAL DOS LOTES |
| 01   | R\$ 1.077.881,92      |
| 04   | R\$ 240.000,00        |
| 05   | R\$ 510.000,00        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 MESES : R\$ 1.827.881,92 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). |                       |

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao HGG;
2. Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição;
3. Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas em casos de nefropatias agudas/crônicas agudizadas, na tentativa prioritária de restabelecimento da função renal e do bem estar holístico do usuário;
4. Indicar e executar a modalidade tecnicamente adequada de Terapia Renal Substitutiva – TRS no Centro de Terapia Intensiva – CTI, enfermarias ou setor de hemodiálise ambulatorial do HGG para casos agudos/crônicos agudizados, os quais não restabeleceram função renal com medidas clínicas, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade;
5. Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que perderam a função renal, com o fito de apontar se há, ou não, indicação para implante renal advindo de doadores vivos ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas,



cirúrgicas e de diagnose para a preparação, execução e acompanhamento pós-cirúrgico, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade.

## **2 - QUALIFICAÇÃO:**

A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde – MS.

## **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Alberto Rassi – HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do Hospital Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;


Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.


## **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

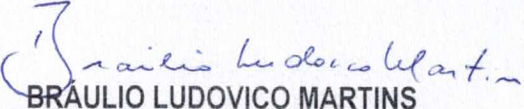
- Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.
- Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
- Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

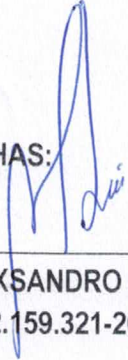
Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.

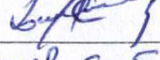
  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716 - ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
BRAULIO LUDOVICO MARTINS  
CPF/MF Nº 547.563.401-72  
BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S  
CNPJ/MF Nº 24.325.786/0001-85  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª   
NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª   
NOME: Brunel C. Ferreira  
CPF/MF: 000.308.091-93